

**LEI MUNICIPAL N.º 471/2008**

**EMENTA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir aos prestadores de serviços privados ou conveniados os recursos financeiros percebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso referente à assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar Ambulatorial.
- Art. 2º** - Nas transferências dos recursos financeiros acima descritos, para efeito de pagamento, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar os credenciamentos e convênios pré-existentes.
- Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.**  
**Em 31 de outubro de 2.008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**